

CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de início em **01/02/2024 e 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desde Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANYY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00



HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e



também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Camila Holanda, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – EL Serviços Médicos LTDA

Avenida Desembargador Moreira, 2001, sala 03, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-176

Telefone: (85) 3513-3472

Atenção: Sra. Camila Holanda

E-mail: comercial@centrallis.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.



Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 08/02/2024 12:32:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

LEONARDO PEREIRA
CABRAL:00659160340

Assinado de forma digital por
LEONARDO PEREIRA
CABRAL:00659160340
Dados: 2024.02.01 08:20:10 -03'00'


EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) EVERTON COSTA
Assinado de forma digital por EVERTON COSTA BARROS:92920055372
BARROS:92920055372
Dados: 2024.02.01 08:21:01 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome: 
CPF/MF nº 155 227 677-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de segurança e saúde ocupacional, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do

contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 08/02/2024 12:35:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


VIVA RIO

EL SERVICOS MEDICOS Assinado de forma digital por EL
LTDA:394156000015 SERVICOS MEDICOS
6 LTDA:3941560000156
Dados: 2024.02.02 09:12:35 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS: EVERTON Assinado de forma
COSTA digital por EVERTON
COSTA
BARROS:92920055372 BARROS:92920055372
1ª) 0055372 Dados: 2024.02.02
09:13:05 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 
Nome:
CPF/MF nº 35227677.17

Paloma Moura
Contratos
Matricula NI160092
Viva Rio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços Segurança e Saúde Ocupacional para atender as Unidades de Pronto Atendimento no Município de Fortaleza/CE

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços de **SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL (SSO)**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de segurança e saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e do E-social com base na legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, além da prevenção de risco ambiental, perfil profissiográfico previdenciário e a geração do arquivo XML para que a Contratante possa transmiti-lo ao E-social referente aos funcionários das: **UPA Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**

EFETIVO UPAS VILA VELHA, CRISTO REDENTOR E BOM JARDIM

CARGO	QTD
Analista Compras e Contratos	1
Analista de DP/RH	1
Analista de Informação III	1
Analista de Pessoal	1
Analista de RH	1
Analista Educação Permanente	1
Assessor Técnico	2
Assistente Administrativo	2
Assistente de DP/RH	3
Assistente de Informação	1
Assistente Social	9



CARGO	QTD
Auxiliar Administrativo	6
Auxiliar Administrativo (Diurno)	24
Auxiliar Administrativo (Noturno)	18
Auxiliar de Farmácia (Diurno)	6
Auxiliar de Farmácia (Noturno)	6
Coordenador Administrativo	3
Coordenador de Enfermagem (RT)	3
Coordenador Médico (RT)	3
Enfermeiro	90
Farmacêutico	12
Farmacêutico (RT)	3
Gestor do Contrato	1
Maquero	24
Médico DS	60
Médico DS - chefe de equipe	15
Médico FDS	24
Médico FDS - chefe de equipe	6
Médico Radiologista (RT)	1
Supervisor de Manutenção e Engenharia Clínica	1
Supervisor de Ressuprimento	1
Técnico de Enfermagem	216
Técnico de Enfermagem (Ambulância)	36
Técnico de Manutenção e Engenharia Clínica	3
Técnico de Radiologia	21
Técnico de Segurança do trabalho	3
Técnico de Suporte	3
Tecnólogo em Radiologia	1
TOTAL GERAL	613

***Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do Viva Rio.**

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional e avaliações ambientais dos documentos da Segurança do Trabalho, conforme descrição abaixo.

- a. Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento e enquadramento relativo à aposentadoria especial (INSS).

2.3 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:



- a. Emitir de forma digital ou impressa o documento base do PCMSO que será elaborado pelo médico responsável pelo programa de saúde e não alterar seu texto sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- b. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado e mantendo o sigilo médico previsto pelo CFM;
- c. Exame Clínico Ocupacional;
- d. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- e. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- f. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15 (quinze) dias, tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório analítico anual das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Enviar os relatórios dos serviços realizados no final de cada mês com planilha nominal em formato Excel.
- m. O envio dos ASO's deve ser diário ao final do atendimento, por e-mail ou disponibilizar o acesso a CONTRATANTE via software.
- n. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de consentimento de acompanhamento do acidente biológico" e "Solicitação de exames", tendo como parâmetro o custo do exame clínico ocupacional;

Observação¹: O documento de que trata a alínea "c" deverá ser emitido em 04 (três) vias, sendo:
01 (uma) via entregue ao colaborador;
01 (uma) via orientar o colaborador para ser entregue na unidade;
01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador no ato do atendimento;
01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina Ocupacional do CONTRATANTE.

2.3.1. Deverá se orçado conforme necessidade atual os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional NR7.

Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO.

- Homologação de atestados;
- Avaliação de acompanhamento pós acidente biológico;
- PPD;



- RX de Tórax OIT;
- Hemograma Completo com plaquetas;
- Hemoglobina Glicada;
- Anti-HBs;
- Toxicológico;
- Toxicológico para atender NR7 – Q1
- Acuidade Visual;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- Avaliação Psicossocial;
- Teste de Romberg;
- Glicose em jejum;
- Hepatograma completo;
- Avaliação Clínica Psiquiátrica (para enquadramento PCD);
- Avaliação Clínica Oftalmológica (para enquadramento PCD);
- Exame Oftalmológico completo;

Obs: Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;

Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

1. Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados;
2. Além de outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que nosso colaborador possa estar exposto.

2.3.2. Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 3 km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.4.3. Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados nas Sede.

2.4.4. A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.4.5. Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE e disponibilizem acesso através senha para que a CONTRATANTE possa obter informações previamente combinada, tais como: relatório analítico, convocação prévias aos exames ocupacionais e afins.

2.4.6. A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.4.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.4.8 A CONTRATADA deverá fornecer na data determinada pela CONTRATANTE os arquivos XML dos exames ocupacionais, a fim da CONTRATANTE transmitir ao e-social, de acordo com as exigências.

2.4.9 A CONTRATANTE deverá tratar as possíveis inconsistências detectadas nos lançamentos.

2.5. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A (s) filial (is) deverá (ão) ser apresentada (s) junto com a proposta para análise da localização.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;

3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PGR, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7), gerando os documentos base fornecido por unidade, após a alimentação das informações da coordenação da saúde ocupacional e inclusão dos exames complementares pertinentes a cada função;

3.5. Fornecer atendimento in company, acima de 30 candidatos/funcionários para realização dos exames clínicos e complementares se exigido no PCMSO em situações emergenciais para atender as necessidades da CONTRATANTE, em princípio, no período de horário comercial (08:00h às 17:00h) e de forma extraordinária, em período fora do horário comercial em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).

3.6. Realizar exames ocupacionais in company nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;

3.7. Emitir o relatório analítico após 12 (doze) meses de atendimento ocupacional;

3.8. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho quando solicitado;

3.9. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e/ou disponibilizar acesso para emissão de relatórios;

3.10. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;

3.11. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;

3.12. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou

vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

3.13. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.14. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.15. A CONTRATADA em caso de atualizações da legislação vigente deverá se adequar e em caso de aumento de custos, somente após a autorização da CONTRATANTE;

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como, dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados nas **UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim.**

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

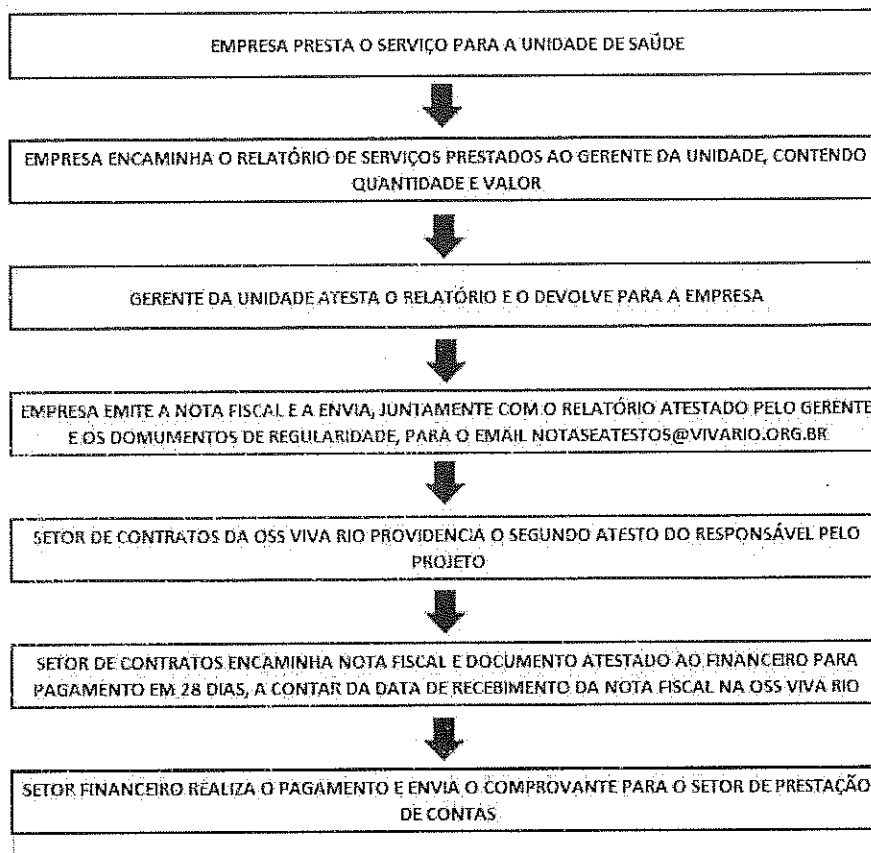
Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

5.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados- Anexo II. A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas"



também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.



Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

7. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na

consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Heleno Cavalcante de Almeida
Eng. Segurança do Trabalho
CREA 1997104635

Heleno Cavalcante de Almeida
Gestor do SESMT
Viva Rio

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mês de Referência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância as ressalvas acima.

Nome da UNIDADE
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSC Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 13/03/2024 14:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital por EL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:3941560000156
Dados: 2024.02.26 14:39:42 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) EVERTON COSTA
BARROS:9292005372

Assinado de forma digital por EVERTON
COSTA BARROS:9292005372
Dados: 2024.02.26 14:40:03 -03'00'

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 15522761717

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.1.160092
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da UPA Cristo redentor** ao Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato 014/2024 a atender as Unidades de Pronto Atendimento detalhadas no quadro abaixo:

Item	Unidade
1	UPA Vila Velha
2	UPA Bom Jardim
3	UPA Cristo Redentor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANYY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de início em **01/08/2024** e término em **31/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANYY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 01/11/2024 e término em 31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

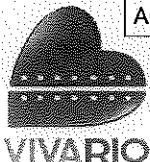
Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANYY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00



ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 11/12/2024 22:09:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO


Assinado de forma digital por
 EL SERVICIOS MEDICOS EL SERVICIOS MEDICOS
 LTDA:3941560000156 LTDA:3941560000156
 Dados: 2024.11.12 10:03:08
 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) LEONARDO PEREIRA Assinado de forma digital por
 CABRAL:00659160340 LEONARDO PEREIRA
 CABRAL:00659160340
 Dados: 2024.11.12 10:04:05 -03'00'

2ª)

Documento assinado digitalmente
 EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Data: 12/12/2024 11:05:40-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome:
 CPF/MF nº

Nome:
 CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/02/2025 e término em 31/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANYY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00



ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.


Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 03/02/2025 23:30:58-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

LEONARDO PEREIRA Assinado de forma digital por
 LEONARDO PEREIRA
 CABRAL:006591603 CABRAL:00659160340
 40 Dados: 2025.01.24 16:12:07
 -03'00'


EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Data: 04/02/2025 13:28:20-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

1ª

Nome:
 CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
 THIAGO LIMA DE OLIVEIRA
 Data: 04/02/2025 13:37:18-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

2ª

Nome:
 CPF/MF nº



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFRJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (Seis) meses**, com data de **início em 01/08/2025 e término em 31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANYY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00



ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 15/07/2025 13:52:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

EL SERVICOS MEDICOS LTDA:39415600000156
 Assinado de forma digital por EL SERVICOS MEDICOS LTDA:39415600000156
 Dados: 2025.07.14 13:56:53 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
 Data: 15/07/2025 16:14:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
 Nome:
 CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
 Data: 16/07/2025 13:36:47-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª) _____
 Nome:
 CPF/MF nº



Rua Alberio de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
014/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA EL SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 39.415.600/0001-56, com sede na Avenida Desembargador Moreira 2.120, sala 303, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-002, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 95002124684 SSPDS/CE e do CPF 006.591.603-40, residente e domiciliada na Rua Henrique Galeno, 380, apto 302, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-420, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **segurança e saúde ocupacional**, para atender as **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), Vila Velha e Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 014/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (Seis) meses**, com data de início em **01/02/2026** e término em **31/07/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

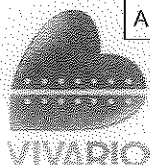
Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do Contrato será de acordo com a demanda das unidades, tendo como base os valores dos exames ocupacionais, com laudos, detalhados no quadro abaixo:

EXAMES	VALOR POR EXAME	VALOR IN COMPANY
REALIZAÇÃO DE ASO + TESTE ROMBERG	R\$ 35,00	R\$ 50,00
CONSULTA OCUPACIONAL	R\$ 130,00	-
AUDIOMETRIA	R\$ 25,00	R\$ 30,00
ACUIDADE VISUAL	R\$ 25,00	R\$ 28,00



ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 48,00
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 70,00
AV PSICOSSOCIAL	R\$ 80,00	R\$ 90,00
RX DE TÓRAX OIT	R\$ 70,00	-
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,00	R\$ 15,00
GLICOSE	R\$ 9,00	R\$ 12,00
HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 30,00	R\$ 33,00
TOXICOLÓGICO PELO	R\$ 130,00	R\$ 150,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 10,00	R\$ 12,00
ANTI HBS	R\$ 30,00	R\$ 35,00
HEPATOGRAMA COMPLETO	R\$ 25,00	R\$ 28,00
PCMSO	R\$ 1.000,00	-

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CPF: 52.607.754-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

EL SERVICOS MEDICOS Assinado de forma digital por EL
SERVICOS MEDICOS
LTDA:394156000015 LTDA:3941560000156
6 Dados: 2026.03.12 17:43:57 -03'00'

EL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

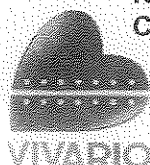
1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Taís Ramos
Matrícula: N3915809
Setor de Contratos
Viva Rio



Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br